LEI Nº 1.582, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à "ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.449.381/0001-89 com sede Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, S/N, CEP 78795-000, Pedra Preta-MT, em parcela única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para cobertura de despesas referentes a ampliação da sede do Rotary Club de Pedra Preta-MT, e aquisição de materiais ortopédicos.

Art. 2º O Rotary Club de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento que comprovem a utilização dos recursos na finalidade definida na presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: DELICIE BOLOS E SALGADOS LTDA - CNPJ: 46.306.755/0001-10

Valor Total do Fornecedor: R$ 454.494,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME - CNPJ: 01.153.766/0001-79

Valor Total do Fornecedor: R$ 519.112,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e doze reais).

FORNECEDOR: MERCADO LIDERANCA LTDA - CNPJ: 43.984.290/0001-68

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.457,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.582, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à "ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.449.381/0001-89 com sede Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, S/N, CEP 78795-000, Pedra Preta-MT, em parcela única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para cobertura de despesas referentes a ampliação da sede do Rotary Club de Pedra Preta-MT, e aquisição de materiais ortopédicos.

Art. 2º O Rotary Club de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento que comprovem a utilização dos recursos na finalidade definida na presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.581, DE 2023 - PRORROGA OS EFEITOS DA LEI Nº 1.347 DE 07 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga os efeitos da Lei nº 1.347 de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024 a vigência das gratificações criadas pela Lei Municipal nº 1.347, de 2022.

Art. 2º A presente lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.580, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ R$ 3.100.000,00 (Três Milhões e cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
05.001.15.452.0001.1.158.		**CONSTRUÇÃO DE PONTE NO VALE DO PRATA**			
640	-	4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.240.000,00
639	-	4.4.90.51.00.00	274900000	OBRAS E INSTALAÇÕES	860.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenadoria Administração

OFÍCIO Nº 399/2023/ADM

Pedra Preta, 7 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.579, 1.580, 1.581, 1.582, 1.583, 1.584, 1.585, 1.586, 1.587, 1.588, 1.589, 1.590 de 2023 juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Cristiane P. de A. Pereira
CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA
Chefe de Coordenadoria Administrativa

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002819

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/12/12002819

Número / Ano	002819/2023
Data / Horário	12/12/2023 - 16:16:57
Assunto	Encaminha as Leis Ordinárias Municipais 1.579 a 1.590 de 2023.
Interessado	Cristiane P. de A. Pereira - CDCA PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	43
Emitido por	Cidinha